

REAL COLÉGIO DE PORTUGAL

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À
EDUCAÇÃO INCLUSIVA

REGULAMENTO

2025/2026

**JUNTOS CONSTRUÍMOS
O FUTURO**



Cambridge English
Exam Preparation Centre





Índice

Artigo 1º - Âmbito.....	3
Artigo 2º - Objetivo	3
Artigo 3º - Constituição da Equipa.....	3
Artigo 4º - Atribuições da Equipa Multidisciplinar Permanente.....	4
Artigo 5º - Atribuições da Coordenadora da Equipa Multidisciplinar	4
Artigo 6º - Funcionamento da Equipa Multidisciplinar Permanente	5
Artigo 7º - Atribuições da Equipa Multidisciplinar Alargada	6
Artigo 8º - Monitorização.....	6
Artigo 9º - Relatório Técnico-Pedagógico	6
Artigo 10º - Disposições Finais.....	6
Legislação de referência.....	7



Artigo 1º - Âmbito

O presente regimento regulamenta a atividade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, doravante designada EMAEI, do Real Colégio de Portugal e aplica-se a todos os seus membros, permanentes e variáveis.

Artigo 2º - Objetivo

A EMAEI constitui um recurso organizacional específico de apoio à educação inclusiva, procurando uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

Artigo 3º - Constituição da Equipa

A EMAEI é composta por elementos permanentes e variáveis. Compete à Coordenadora da EMAEI, em função de cada caso, designar os elementos variáveis, constituindo assim a Equipa Multidisciplinar alargada.

1. Os elementos permanentes da Equipa são:

- a) Um docente que coadjuva o Diretor Pedagógico, o Dr. João Esteves;
- b) A Coordenadora do Pré-escolar, a Dra. Carina Carvalho;
- c) A Coordenadora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a Dra. Sandra Couto;
- d) O Coordenador dos Diretores de Turma do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, o Dr. João Camolino;
- e) A Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva, a Dra. Marta Silva;
- f) A docente de Educação Especial, a Dra. Marta Silva;
- g) A Psicóloga, a Dra. Mónica Justino;
- h) Uma docente representante do 1.º Ciclo

2. Os elementos variáveis da Equipa podem ser:

- a) Professor Titular de Turma/Diretor de Turma;
- b) Outros docentes do aluno ou técnicos que o apoiem;
- c) Assistentes operacionais;



- d) Encarregados de Educação;
- e) Outros serviços da comunidade.

Artigo 4º - Atribuições da Equipa Multidisciplinar Permanente

A EMAEI tem como principais funções:

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
- d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- e) Colaborar com o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma na elaboração do relatório técnico-pedagógico (RTP) previsto no artigo 21.º e, se aplicável, do programa educativo individual (PEI) e do plano individual de transição (PIT) previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
- f) Acompanhar o funcionamento dos Centros de Apoio à Aprendizagem (Sala 1 identificada no 1.º andar do edifício do 1.º Ciclo; Sala 2 identificada no Palácio do 2.º e 3.º Ciclo).

Artigo 5º - Atribuições da Coordenadora da Equipa Multidisciplinar

As principais funções da Coordenadora da EMAEI são:

- a) Identificar os elementos variáveis referidos no artigo 3º;
- b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
- c) Dirigir os trabalhos;
- d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.



Artigo 6º - Funcionamento da Equipa Multidisciplinar Permanente

1. A EMAEI fica sediada na Rua Direita ao Paço do Lumiar, número 9, no Palácio principal do Real Colégio de Portugal, no gabinete 21, situado no 1.º andar podendo reunir também na sala de reuniões do mesmo edifício ou na sala dos professores da Quinta do Pisani;
2. A EMAEI reúne quinzenalmente, às terças-feiras, das 16h15 às 17h15, tendo em vista a análise de casos, a definição e planeamento de atividades, a distribuição de serviço, a monitorização e avaliação da atividade desenvolvida, entre outros assuntos e sempre que a Coordenadora considere necessário e/ou pertinente, antecipar e/ou adiar as datas previstas;
3. De cada reunião da EMAEI será elaborado um registo, e modelo definido pela EMAEI;
4. O funcionamento da EMAEI respeita um conjunto de procedimentos de encaminhamento, avaliação e intervenção consonantes com os objetivos para o qual foi constituída;
5. Cabe à Equipa Multidisciplinar Permanente a análise dos processos enviados pelas diferentes entidades desde que garantidos todos os procedimentos;
6. A análise dos processos recebidos faz-se por ordem de entrada do pedido ou pela gravidade da situação.



Artigo 7º - Atribuições da Equipa Multidisciplinar Alargada

A Equipa Multidisciplinar Alargada desenvolve a sua atuação no sentido de potenciar a ação da EMAEI e prossegue os seguintes objetivos:

- a) Participar na análise de situações de alunos, contribuindo para o planeamento e execução de intervenções ajustadas;
- b) Participar no planeamento e organização de ações alargadas à família e comunidade;
- c) Intervir diretamente, caso seja essa a decisão tomada.

Artigo 8º - Monitorização

A EMAEI deverá realizar a monitorização dos processos em acompanhamento bem como das intervenções realizadas.

Artigo 9º - Relatório Técnico-Pedagógico

1. A EMAEI recolhe a informação necessária à elaboração do RTP, que é posteriormente organizada pelo Diretor de Turma/Professor Titular de Turma e colaboração co a docente de educação especial e, finalmente, analisada e aprovada pela EMAEI.
2. O RTP é elaborado e revisto sempre que a EMAEI considerar necessário. O RTP deve ser obrigatoriamente revisto no 1.º ano, 4.º ano, 6.º ano, 9.º ano e 11.º ano.

Artigo 10º - Disposições Finais

1. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta do Diretor Pedagógico, da Coordenadora da EMAEI, ou de um terço dos membros da EMAEI
2. E tudo o que fica omissa a este regimento, aplica-se a lei vigente.

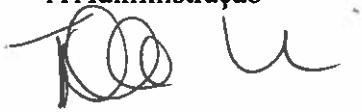
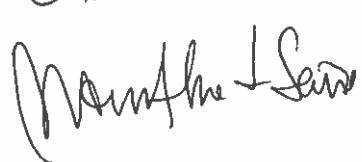


Legislação de referência

- Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, alteração pela Lei n.º 21/2019, de 13 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho.

Lisboa, 01 de setembro de 2025

A Administração


Centro Vida


A Direção Pedagógica

